



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS

“Edifício Vereador Deusdete Alves Silva”

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí CNPJ:
05.465.999/0001-68 Email:camaramunicipal.gua@gmail.com

CONTRATO PREST. SERVIÇOS Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROC. ADMINIST. Nº 001.0000001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Correia, s/n – Centro, CEP: 64.798 – 000, na Cidade de Guaribas - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.465.999/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **SALVELINO PEREIRA DIAS**, Brasileiro, maior, Portador do CPF nº. xxx.953.993-xx, residente e domiciliada no município de Guaribas – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARIA LUÍSA VICTOR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO, Brasileira, solteira maior, Advogada inscrita na OAB/PI sob o nº. 23.803, Portadora da Carteira de Identidade nº. 3294194 SSP/PI, e CPF sob o nº. 053.xxx.193-xx com endereço profissional na Rua Coronel José Dias, nº 903, Centro, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64770-000, a seguir denominada CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo Prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na Justiça Comum, Trabalhista e Federal), e nos processos administrativos e de fiscalização junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí de interesse da Câmara Municipal de Guaribas - PI, de acordo com a proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 (NLL).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado o valor Global de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, de forma parcelada, pela efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS

“Edifício Vereador Deusdete Alves Silva”

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí CNPJ:
05.465.999/0001-68 Email:camaramunicipal.gua@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 4.1 O prazo para a prestação de serviços, objeto do presente Contrato, será imediato, a partir da assinatura deste contrato.
- 4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual é até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLL).
- 4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:
- a) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

5.3.1 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	500

5.3.2 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
- 6.2. Ou se ocorrer:
- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS

“Edifício Vereador Deusdete Alves Silva”

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí CNPJ:
05.465.999/0001-68 Email:camaramunicipal.gua@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso no fornecimento dos serviços/produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da CÂMARA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (NLL).

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Caracol – PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS

“Edifício Vereador Deusdete Alves Silva”

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí CNPJ:
05.465.999/0001-68 Email:camaramunicipal.gua@gmail.com

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

GUARIBAS (PI), 08 DE JANEIRO DE 2025.

SALVELINO PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

MARIA LUISA VICTOR
ARAUJO LANDIM
RIBEIRO:05383319336

Assinado de forma digital por
MARIA LUISA VICTOR ARAUJO
LANDIM RIBEIRO:05383319336
Dados: 2025.01.08 11:09:53 -03'00'

MARIA LUÍSA VICTR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F